

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1549/87

Interessada: Edelvira de Castro Quintanilha Mastroianni
Assunto: Indicação da interessada para ministrar as disciplinas "Dança" e "Ginástica Artística (Feminina)" no Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente
Relator: Consº Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley
Parecer CEE nº 1848/87 - CTG - Aprovado em 02/12/87
Comunicado ao Pleno em 16/12/87

1. Histórico

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente nos termos das Deliberações nºs 05/80, 17/82 e 10/86, indica Edelvira de Castro Quintanilha Mastroianni para lecionar, na categoria de Professor I, a partir de 03/08/1987, as disciplinas "Dança" e "Ginástica Artística (Feminina)", no Curso de Licenciatura em Educação Física, Departamento de Educação Física e Desportos.

As disciplinas "Dança" e "Ginástica Artística (Feminina)" são resultantes de alteração curricular proposta pelo Instituto e autorizada pelo Conselho através do Parecer CEE nº 611/86, portanto, as referidas disciplinas serão oferecidas pela primeira vez aos alunos já enquadrados no novo currículo.

2. Fundamentação

A interessada é portadora de título de Licenciatura em Educação Física conferido pela Faculdade de Educação Física de Santo André, em 1981, constando do histórico escolar do seu curso o estudo das disciplinas Ginástica Geral - 245 horas-aula e Ginástica Rítmica - 271 horas-aula.

Participou, antes e depois de se licenciar, de vários eventos e cursos.

Exerce, a interessada, conforme grade horária apresentada, função docente junto ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente onde ministra 02 (duas) aulas de Dança 02 (duas) aulas de Ginástica Artística (Feminina); além de ministrar aulas particulares de Dança em academia própria, conforme afirma o Instituto em seu ofício.

3. Conclusão

Favorável à indicação da Sr^a Edelvira de Castro Quintanilha Mastroianni para, na categoria docente de Professor I, ministrar as disciplinas "Dança" e "Ginástica Artística (Feminina)", no Curso de Licenciatura em Educação Física do Depto. de Educação Física e Desportos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente, até o final de 1990.

A eventual renovação de autorização fica condicionada à comprovação de efetivo enriquecimento curricular na área específica da disciplina.

São Paulo, 18 de novembro de 1987

a) Cons. Luiz Eduardo W. Wanderley
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira do Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso do Rui Beisiegel, Robert Henry Srouf, Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 02.12.87

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente